



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

LEI Nº 438 DE 10 de Setembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial e Alterar o Plano Plurianual.

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados a acorrer despesas com a desapropriação de imóvel destinado à construção de Creche Municipal.

Art.2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar junto ao Plano Plurianual 2010/2013, o Programa, objetivos e ações da Administração necessários ao objeto do crédito especial.

Art.3º - Para a execução desta Lei fica o poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 05 01 12 365 0016 1.035 449051 ficha 181R\$ 20.000,00

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luisburgo (MG), 10 de Setembro de 2011.

Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal